



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017
(Do Sr. Deputado Pr. Marco Feliciano)

Altera os artigos 26, 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a disciplina “Ética e Cidadania” na matriz curricular nacional no ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei altera a redação dos artigos 26, 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Os artigos 26, 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.
.....

§ 11 Os currículos do ensino fundamental e médio devem abranger, obrigatoriamente, a matéria “Ética e Cidadania”.

§ 12 A disciplina prevista no § 11 deverá ser ministrada obrigatoriamente por advogado com inscrição principal ou suplementar ativa na seccional da OAB do Estado de onde está situada a escola, preferencialmente entre os inscritos com domicílio profissional na subseção que tenha jurisdição sobre a escola.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Art. 32.

.....
V – o conhecimento sobre a Constituição da República Federativa do Brasil, Declaração Universal dos Direitos do Homem, direitos básicos do consumidor, idosos, criança e adolescente, meio ambiente, violência doméstica e o acesso do cidadão aos serviços públicos, incluindo o acesso a Justiça por meio da ‘Ética e Cidadania’.”

“Art. 36.

.....
VI – será incluída a ‘Ética e Cidadania’ como instrumento de compreensão dos princípios básicos de direitos e deveres de cidadão.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa implementar a matéria “Ética e Cidadania” como obrigatória na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Inicialmente, vale comentar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dentre outras, determina quais são as matérias que deverão ser lecionadas nas escolas. Sendo que neste cronograma acadêmico não consta a matéria “Ética e Cidadania” e aqui se demonstra a importância da inclusão desta matéria na matriz curricular.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O crescimento do país só pode acontecer quando os alunos recebem informações significativas quanto ao seu desenvolvimento intelectual e psíquico.

A cidadania deve ser estimulada e alimentada desde cedo, por meio da educação em nossos lares e nas escolas brasileiras, com a conscientização dos direitos e deveres da vida em sociedade, com especial atenção ao papel dos representantes eleitos pela nossa população.

É fundamental que os nossos jovens, desde muito cedo e diretamente nos bancos escolares, possam compreender qual a função dos vereadores, deputados e senadores, basicamente legislar e fiscalizar, além do papel e responsabilidade de Prefeitos, Governadores e do Presidente da República, como Chefes do Poder Executivo. Além da missão constitucional e do relevante papel desempenhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em nossa República.

Além do mais, as nossas crianças e adolescentes precisam, como eixo central da cidadania também, estudar e discutir temas relacionados à Declaração Universal dos Direitos do Homem, aos direitos básicos do consumidor, idosos, criança e adolescente, meio ambiente e violência doméstica.

Ou seja, a importância da “Ética e Cidadania” é no intuito de dar ferramentas para que o aluno possa perceber que ele pode ter uma vida melhor, construindo um país mais estruturado e próspero.

Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em de março de 2017.

Deputado Pr. Marco Feliciano

PSC/SP